

EDITAL PROPESP – Nº 01/2016

PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO/IFSul

EXECUÇÃO: 11 DE MAIO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense, com a participação da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e do Comitê Gestor Institucional de Pesquisa e Pós-graduação do IFSul, torna público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa e de inovação tecnológica, **para formação de banco de projetos**, a serem contemplados com recursos de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico das regiões de abrangência dos câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), em qualquer área do conhecimento, sendo financiadas bolsas, custeio e equipamentos de pequeno porte, com valores estabelecidos neste Edital.

2. DEFINIÇÕES

Para fins de aplicação neste Edital, seguem-se as definições:

2.1. Pesquisa Científica é um processo de construção de conhecimento que tem como metas principais gerar novos conhecimentos, corroborar ou refutar algum conhecimento pré-existente, sendo, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

2.2. Inovação tecnológica é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Itens Financiáveis

São permitidas despesas com:

- Material de Consumo (Custeio);
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Custeio);
- Material Permanente (Equipamentos);
- Bolsas de Iniciação Científica ou Desenvolvimento Tecnológico.

Na submissão das propostas, deve-se levar em conta uma das opções apresentadas no Quadro 1. Propostas que solicitarem recursos além dos valores identificados no Quadro 1, ou não estiverem enquadrados em apenas uma das opções, serão automaticamente desclassificados.

Quadro 1: Opções de financiamento a projetos e valores máximos

Opção 01		Opção 02		Opção 03	
Sem cota de bolsa		Uma Cota de bolsa BIC	R\$ 3.200,00 (R\$ 400,00 mensais)	Duas Cotas de bolsas BIC	R\$ 6.400,00 (R\$ 400,00 mensais)
Custeio	Até R\$ 3.200,00	Custeio	Até R\$ 3.200,00	Custeio e/ou equipamentos	Até R\$ 2.000,00
Equipamentos	Até R\$ 2.000,00	Equipamentos	Até R\$ 2.000,00		
Valor Máximo Solicitado	R\$ 5.200,00	Valor Máximo Solicitado	R\$ 8.400,00	Valor Máximo Solicitado	R\$ 8.400,00

PROJETOS QUE SOLICITAREM EQUIPAMENTOS E NÃO FOREM CONTEMPLADOS COM RECURSOS DESTA NATUREZA SERÃO EXECUTADOS SOMENTE MEDIANTE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE SEM AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

O PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR UMA ÚNICA PROPOSTA NESTE EDITAL, CONFORME AS OPÇÕES APRESENTADAS NO QUADRO 1.

Os recursos previstos neste Edital para custeio e equipamentos serão executados por meio da rubrica Auxílio Financeiro ao Pesquisador, prioritariamente, via cartão pesquisador Banco do Brasil ou mediante depósito em conta corrente do pesquisador, obedecendo Regulamento específico vigente no IFSul.

3.2. Recursos Disponíveis.

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de **R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, oriundos do orçamento do IFSul, a serem liberados de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira, destinando os seguintes valores para as modalidades definidas no item 2 deste Edital:

3.2.1. Valor global de custeio por modalidade:

- 3.2.1.1. Projetos de Pesquisa Científica – R\$ 200.000,00 distribuídos por titulação do proponente¹, respeitando os limites por projeto estabelecidos no Quadro 01 deste Edital:
- Doutor – R\$ 88.000,00
 - Mestre – R\$ 78.000,00
 - Especialista ou Graduado – R\$ 34.000,00

Valores não utilizados numa faixa de titulação serão distribuídos entre as outras, na proporção da demanda solicitada.

- 3.2.1.2. Projetos de Inovação Tecnológica – R\$ 124.400,00 distribuídos independentemente da titulação do proponente.

3.2.2. Valor global para material permanente:

- 3.2.2.1. R\$ 50.000,00 para todo Edital (Respeitando os limites por projeto estabelecidos no Quadro 01 deste Edital)

Obs.: A aquisição de equipamentos deve estar justificada, no item 11.4 do ANEXO 1b, de acordo com a metodologia utilizada e contemplar os objetivos elencados no projeto.

Na distribuição dos recursos será garantida a contemplação de pelo menos um projeto por câmpus, desde que tenham sido aprovados, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

Os recursos orçamentários apresentados neste Edital poderão sofrer alterações, caso ocorram modificações no orçamento, por parte do Governo Federal.

3.3. Itens não financiáveis

São vedadas despesas com:

- a) Obras civis *(ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no*

¹ A proporção para distribuição dos recursos, de acordo com a titulação do proponente, está baseada na série de demanda apresentada em editais anteriores da PROPEP.

orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória do *câmpus* de execução do projeto;

- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *câmpus* de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) Inscrições, diárias e passagens para participação em eventos;
- g) Diárias e passagens para alunos;
- h) Serviços de pessoa física;

4. APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

4.1. Apresentação:

Os projetos devem ser apresentados em conformidade com o descrito no item 6 deste Edital (REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA) e conter rigorosamente os itens previstos neste Edital. Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo máximo de execução estabelecido em 8 (oito) meses, compreendidos entre maio e dezembro de 2016.

4.2. Encaminhamento:

Cabe ao Coordenador(a) do projeto

O coordenador(a) do projeto deve encaminhar para o Departamento de Pesquisa ou equivalente de seu *câmpus* a seguinte documentação:

- a) Arquivo digital em PDF do Anexo 01a deste Edital;
- b) Arquivo digital em PDF do Anexo 01b deste Edital;
- c) Arquivo digital em PDF do Plano de Trabalho do Discente, anexo 02 deste Edital, distinto para cada aluno bolsista ou voluntário;
- d) Arquivo digital em PDF do seu currículo Lattes;
- e) Arquivo digital em *.doc do Apêndice II com pontuação indicada pelo coordenador da proposta;

f) Documento impresso do Anexo 07 deste Edital com o parecer do Coordenador do Curso/Departamento de origem do servidor.

Cabe ao Departamento de Pesquisa do câmpus

O Departamento de Pesquisa ou equivalente do câmpus, após verificação que os documentos recebidos atendem ao Edital, encaminhará à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação os documentos enviados pelo Coordenador da proposta, com exceção do Anexo 07, que ficará de posse do Departamento de Pesquisa ou equivalente do câmpus para posterior envio, caso a proposta seja contemplada neste Edital.

O encaminhamento deve ser realizado via memorando eletrônico, usando no Título do memorando: **Proposta Edital PROPESP 01/2016 – Nome do Coordenador do projeto**, para IFS-PROPESP. Inscrições protocoladas fora do período indicado no cronograma deste Edital não serão aceitas.

A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios citados acima desclassificará automaticamente a proposta.

Posteriormente à aprovação, deve-se entregar documentação complementar solicitada pela PROPESP. Projetos contemplados, cuja documentação complementar não for entregue, não serão financiados.

5. CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Quadro 2: Atividades e datas do Edital

Atividades	Data/Período
Publicação do Edital	24 de março de 2016
Data limite para entrega das propostas no câmpus	22 de abril de 2016
Data limite para enviar as propostas, pelo câmpus, para a PROPESP	27 de abril de 2016
Análise das propostas	28 de abril a 04 de maio de 2016
Divulgação dos resultados parciais	05 de maio de 2016
Prazo para recursos e prazo para apresentação de justificativa de exequibilidade do projeto, conforme item 3.1. deste Edital	06 a 09 de maio de 2016
Julgamento dos recursos	10 de maio de 2016
Divulgação dos resultados finais	11 de maio de 2016
Entrega dos documentos complementares	Até 18 de maio de 2016
Período de execução	11 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016
Prestação de contas	16 de dezembro de 2016
Entrega do relatório final	Até 31 de janeiro de 2017

6. REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica que participará do projeto pode ser constituída por servidores e alunos do IFSul. Já profissionais de outras instituições poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores, sem remuneração.

É obrigatório que todos os membros da equipe técnica tenham seus currículos cadastrado na Plataforma Lattes.

6.1. Dos requisitos e dos compromissos do coordenador do projeto

O proponente deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto e orientador do(s) bolsista(s);
- c) Não estar inadimplente junto à PROPESP em relação aos editais anteriores;
- d) Escolher e indicar, para bolsista, o discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- e) Encaminhar a documentação complementar ao Departamento de Pesquisa ou equivalente do câmpus, até o prazo estabelecido no cronograma deste Edital;
- f) Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;
- g) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- h) Não repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s), salvo em casos de impedimento eventual e temporário justificados junto à PROPESP e aprovados;
- i) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas;
- j) Encaminhar o projeto aprovado para as devidas comissões de ética, de acordo com as recomendações da Câmara de Pesquisa;
- k) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;
- l) Apresentar, em conjunto com o(s) bolsista(s) o(s) relatório(s) mensal(is) e final do projeto.

Ao apresentar a proposta, o pesquisador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

6.2. Dos requisitos e dos compromissos do aluno bolsista

- a) Ser discente regularmente matriculado no IFSul.
- b) O discente deve apresentar assiduidade às atividades de ensino.
- c) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

d) Apresentar sua produção científica ou tecnológica ou inovação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul, ou em evento promovido pela PROPESP.

e) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>).

f) Não acumular bolsas de outros Programas da agências de fomento ou do próprio IFSul ou bolsas de outras instituições, ou de estágios, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil.

g) Apresentar documentação complementar de acordo com a documentação exigida para os bolsistas neste Edital.

h) Apresentar, junto com orientador, relatórios mensais, final e de execução financeira no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

i) Seguir o plano de trabalho definido no projeto.

j) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à PROPESP será realizada por intermédio de análises dos Apêndices I e II, sendo dado peso de 60% para o mérito da proposta (Apêndice I) e de 40% para o mérito do currículo do coordenador da proposta (Apêndice II).

A análise quanto ao mérito das propostas será baseada nos critérios do Apêndice I, realizada pelos membros da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, que emitirão parecer. Serão aprovadas as propostas que alcançarem uma pontuação mínima de 60% (sessenta por cento).

A validação da pontuação do Apêndice II - Mérito do Coordenador – será realizada pela PROPESP. Este processo terá como base o formulário preenchido pelo coordenador do projeto e o currículo Lattes apresentado.

Após o somatório dos pontos obtidos nos Apêndices I e II, a PROPESP, dentro dos limites orçamentários, poderá:

- a) recomendar a execução, com ou sem cortes orçamentários;
- b) aprovar no mérito sem recurso financeiro disponível;
- c) não recomendar a execução do projeto e arquivar.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 40% do valor solicitado à PROPESP. Caso a Câmara sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da seleção.

É vedado a qualquer membro da Câmara julgar propostas de projetos em que:

- a) participe do projeto;
- b) seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, participe do projeto;
- c) esteja em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros ou chefias.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFSul, disponível no link "EDITAIS" em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=133>.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

É facultada a apresentação de recurso ao resultado do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado do cronograma (item 5).

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por email para a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação por intermédio do e-mail propesp@ifsul.edu.br, identificado no assunto "RECURSO EDITAL PROPESP 01/2016".

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

O apoio financeiro poderá ser cancelado pela PROPESP, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador.

11. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

14. RELATÓRIO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, via câmpus (departamento de pesquisa ou equivalente), no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, em conformidade com as normas do IFSul:

- a) A prestação de contas financeira, de acordo com o que estabelece a documentação pertinente do IFSul
- b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- c) As publicações, mesmo que realizadas posteriormente à apresentação do relatório final, devem ser comunicadas à PROPESP e enviado cópia da referida publicação, que será anexada ao projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESP deverá ser feita por escrito. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP, via câmpus (departamento de pesquisa ou equivalente), por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por email, pelo endereço propesp@ifsul.edu.br.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Marcos André Betemps Vaz da Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação